



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2433/2023

Data 07/02/2023

PUBLICADO EM:

08/02/2023

Jornal AMP

Página 384

Edição 2706

duy
Ass. Responsável

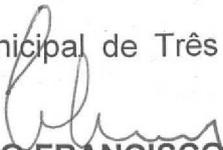
SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição no anexo I da Lei Municipal nº 2283/2022 de 31/05/2022 que estabeleceu nova sistemática para o pagamento do Adicional de Insalubridade aos servidores do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição no anexo I da Lei Municipal nº 2283/2022, de 31/05/2022, que estabeleceu nova sistemática para o pagamento do Adicional de Insalubridade aos servidores do Município, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior, de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), passando o mesmo a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 07 de fevereiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

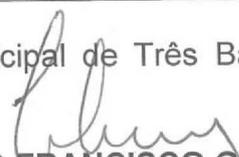
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I
LEI Nº 2433/2023

Parâmetros			
Faixa Salarial	% Grau Mínimo	% Grau Médio	% Grau Máximo
Até R\$ 1.484,97	10	20	40
R\$ 1.484,98 a R\$ 2.090,94	8	18	38
R\$ 2.090,95 a R\$ 2.613,83	6	16	26
R\$ 2.613,84 a R\$ 3.158,71	5	13	20
R\$ 3.158,72 a R\$ 4.461,05	4	11	17
R\$ 4.601,06 a R\$ 6.544,14	3	9	15
R\$ 6.544,15 a R\$ 9.566,32	2	7	10
Acima de R\$ 9.566,33	1	5	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 07 de fevereiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal